



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2026

O Município de Ipiranga do Norte - MT, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, designada através da Portaria Municipal n.º 096/2026, torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade de Pregão, na forma Eletrônica n.º 022/2026, Tipo Menor Preço por Item, em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, Licitação destinada a **“Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para as Diversas Secretarias do Município de Ipiranga do Norte – MT”**, conforme especificações constantes no Edital. Data para cadastro de proposta: a partir das 09:00 horas do dia 20/08/2026, a abertura de propostas será realizada dia 01/09/2026, às 08:00 horas, **a sessão de disputa no dia 01/09/2026, às 09h00min**, horário de Brasília – DF, local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital poderá ser obtido através do site <https://transparencia.agilicloud.com.br/ipuranganorte/licitacoes/licitacao>. Informações no Setor de Licitações, sito à Rua dos Girassóis, n.º 315, Centro, de Segunda à sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário de Mato Grosso), exceto feriados, WhatsApp (66) 9.9206-7404 e email: licitacao@ipurangadonorte.mt.gov.br.

Ipiranga do Norte - MT, 19 de Agosto de 2026.


Ane Kelly Ribeiro Pitteri
Pregoeira Municipal

Ano 15 Nº 3934

Divulgação quarta-feira, 19 de agosto de 2026

Página 128

Publicação quinta-feira, 20 de agosto de 2026

Municipal de Ipiranga do Norte, compreendendo as seguintes etapas:

I – Primeira Etapa: levantamento de demanda;

II – Segunda Etapa: mapeamento das informações prestadas no levantamento de demanda, para reordenação conforme os critérios socioeconômicos previstos no art. 5º;

III – Terceira Etapa: convocação para efetivação da matrícula na creche.

Art. 8º Os pais ou responsáveis deverão comparecer no dia, data e local definidos para a matrícula, munidos dos seguintes documentos:

I – cópia da certidão de nascimento da criança;

II – cópia do CPF da criança;

III – cópia do cartão de vacina atualizado da criança, nos termos da legislação estadual aplicável;

IV – cópia da carteira do SUS;

V – cópia do cartão de programa de transferência de renda (para os beneficiários);

VI – cópia do cartão do Benefício de Prestação Continuada – BPC (para os beneficiários);

VII – cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) do pai, da mãe ou do responsável;

VIII – comprovante de endereço de residência do pai, da mãe ou do responsável;

IX – laudo médico ou psicológico, no caso de crianças com deficiência; e se ou tiver intolerância alimentar

X – endereço de e-mail do pai, da mãe ou do responsável, ao qual tenha acesso regular.

XI – contato de telefone do pai, da mãe ou do responsável.

Parágrafo único. O pai, a mãe ou o responsável que não informar, no ato da inscrição, que a criança possui laudo médico, aguardará o surgimento de nova vaga.

Art. 9º A convocação para matrícula será realizada sempre que houver disponibilidade de vaga, mediante contato telefônico e/ou publicação no site oficial do Município de Ipiranga do Norte-MT.

Art. 10. Quando o número de inscritos em determinada unidade exceder o número de vagas disponíveis, a inscrição excedente permanecerá como cadastro de reserva da Rede Municipal de Ensino, sendo o encaminhamento realizado de acordo com o surgimento de novas vagas.

CAPÍTULO IV

DA TRANSPARÊNCIA E DO PLANEJAMENTO

Art. 11. A SME assegurará ampla publicidade e transparência à Lista de Espera, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), permitindo que os responsáveis inscritos tenham conhecimento da posição em que se encontram, resguardados os cuidados exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Art. 12. A SME elaborará, até o final do primeiro semestre de cada ano, plano de ação anual de expansão de vagas em creches, contendo a revisão das vagas ofertadas no ano letivo, o planejamento para atendimento da demanda reprimida identificada e, quando cabível, a ampliação da rede conveniada.

Art. 13. O Poder Executivo Municipal comprovará, na Lei Orçamentária Anual, a existência de dotação orçamentária específica para a ampliação progressiva das vagas em creches, de forma sustentável e factível.

Art. 14. O acompanhamento da frequência escolar e as transferências entre unidades de Educação Infantil observarão a legislação vigente e os procedimentos complementares a serem disciplinados em ato próprio da SME.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvida, quando necessário, a Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Educação poderá editar ato normativo complementar (Portaria/Instrução Normativa) para disciplinar os aspectos meramente operacionais e o cronograma de execução deste Decreto, vedada a criação ou alteração dos critérios de prioridade fixados no art. 5º.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 18 de agosto de 2026.

JULIANO BERTICELLI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2026

O Município de Ipiranga do Norte - MT, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, designada através da Portaria Municipal n.º 096/2026, torna

Ano 15 N° 3934

Divulgação quarta-feira, 19 de agosto de 2026

Página 129

Publicação quinta-feira, 20 de agosto de 2026

público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade de Pregão, na forma Eletrônica n.º 022/2026, Tipo Menor Preço por Item, em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, Licitação destinada a "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para as Diversas Secretarias do Município de Ipiranga do Norte – MT", conforme especificações constantes no Edital. Data para cadastro de proposta: a partir das 09:00 horas do dia 20/08/2026, a abertura de propostas será realizada dia 01/09/2026, às 08:00 horas, a sessão de disputa no dia 01/09/2026, às 09h00min, horário de Brasília – DF, local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital poderá ser obtido através do site <https://transparencia.agilicloud.com.br/zipiranganorte/licitacoes/licitacao>. Informações no Setor de Licitações, sito à Rua dos Girassóis, n.º 315, Centro, de Segunda à sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário de Mato Grosso), exceto feriados, WhatsApp (66) 9.9206-7404 e email: licitacao@ipirangadonorte.mt.gov.br.

Ipiranga do Norte - MT, 19 de Agosto de 2026.

Ane Kelly Ribeiro Pitteri

Pregoeira Municipal

PORTARIA

PORTARIA N° 450, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

"Nomeia os membros do Fórum Permanente de Educação do Plano Municipal de Educação do Município de Ipiranga do Norte – MT, define a duração dos respectivos mandatos, revoga a Portaria n° 223, de 06 de abril de 2022, e dá outras providências."

JULIANO BERTICELLI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal n° 510, de 28 de abril de 2015, que institui o Fórum Permanente de Educação, e na Lei Municipal n° 530, de 20 de agosto de 2015, alterada pela Lei Municipal n° 743, de 22 de dezembro de 2020, que aprova o Plano Municipal de Educação,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n° 510, de 28 de abril de 2015, os membros do Fórum Permanente de Educação são indicados pelas respectivas entidades e nomeados por ato do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o encerramento do ciclo decenal do Plano Municipal de Educação aprovado pela Lei Municipal n° 530, de 20 de agosto de 2015, e a consequente necessidade de recomposição do Fórum Permanente de Educação para a condução dos trabalhos de elaboração do novo Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO os trabalhos de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação a cargo da Comissão Coordenadora e da Equipe Técnica instituídas, respectivamente, pelas Portarias n° 714 e n° 716, de 22 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a composição do colegiado e de explicitar a duração dos respectivos mandatos, para fins de controle pelo órgão competente e para o regular funcionamento do Fórum,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Fórum Permanente de Educação do Plano Municipal de Educação do Município de Ipiranga do Norte – MT, que passa a ser integrado pelos seguintes representantes:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

Titular: Gisele Regina Jacques

Suplente: Simone Farias Stefanello

II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Sidney Pereira da Silva

Suplente: Catalina de Barros

III – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO – SMTASH

Titular: Vera da Silva Cunha

Suplente: Juliana Mara Santos Leal

IV – REPRESENTANTES DA ESCOLA CMEI – DIREÇÃO

Titular: Katiana Signor Pinto

V – REPRESENTANTES DA ESCOLA CMEI – CONSELHO DELIBERATIVO

Titular: Jessica Cristina Rosseto

VI – REPRESENTANTES DA ESCOLA CMEI – SEGMENTO PAIS

Titular: Maria Luiza Neves Pereira

VII – REPRESENTANTES DA ESCOLA CRESCER – DIREÇÃO

Titular: Simone Prada Aguiar

Suplente: Leila Maria de Melo Silva

ICP
Brasil